



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2938

Macapá - Amapá - 25 de Agosto de 2016

LEIS

LEI Nº 2.239/2016 - PMM

DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO DE
ADOLESCENTES POR
EMPRESAS
CONTRATADAS
ATRAVÉS DE
LICITAÇÃO, PELO
PODER PÚBLICO
MUNICIPAL, PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS OU
EXECUÇÃO DE OBRAS
NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas licitações para a execução de obras e ara a prestação de serviços, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão considerar se a empresa participante do processo licitatório se propõe a contratar jovens para o Primeiro Emprego, para cargos compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização do adolescente.

Art. 2º A empresa contratada pela Administração Pública Municipal, com base no que dispõe o artigo anterior, deverá comunicar o número de vagas disponíveis para o primeiro emprego, para a Coordenadoria Municipal da Juventude - COMJUV/SEMAST, que deverá encaminhar os jovens em condições para contratação.

§ 1º Serão observadas como critérios para a seleção dos adolescentes:

I - proximidade de sua-residência com o local de trabalho;

II - garantia de sua permanência escolar, sendo acesso e período compatíveis entre a jornada de trabalho e a escolar;

III - a empresa contratante poderá utilizar como critérios para a seleção o rendimento escolar dos alunos, comprovado mediante histórico e/ou declaração escolar.

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Allan Rosas Sales
Vice-Prefeito de Macapá
Germán Javier Loo Li Júnior
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Ubiranildo da Silva Macedo
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Evandro Costa Milhomem
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Luiz Afonso Mira Picanço
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA -
Interino e Cumulativamente
Paulo Sergio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Suênia Bezerra da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Naldima Maria Nascimento Flexa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Emílio Roberto Escobar
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Manoel Antônio Bezerra Bacelar Souza
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Eudo Costa dos Santos
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Interino e Cumulativamente
Jorge Elson Silva de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Talisa Mara Morais Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Diretor Presidente da MacapaPrev
Línikes Gabriel Lima da Silva
Diretor Presidente da EMDESUR-Interino e cumulativamente
Cristina Maria Baddini Lucas
Diretora Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

Secretaria Legislativa

§ 2º Caberá exclusivamente à empresa responsável pela oferta de vagas, a escolha do jovem.

§ 3º A empresa responsável pela oferta das vagas deverá, imediata e justificadamente, dar ciência à Coordenadoria Municipal da Juventude - COMJUV/SEMAST, o atual desligamento do jovem do trabalho.

§ 4º Os adolescentes deverão ter acompanhamento da Coordenadoria Municipal da Juventude - COMJUV/SEMAST, durante o período de vigência do contrato de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 24 de Agosto de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2016 - PMM

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 111/2015 - PMM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 1º de setembro de 2015, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016," (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 1º de maio de 2016.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 24 de Agosto de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Autoria: Poder Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1.568/2016 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de

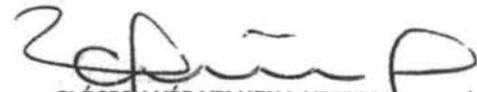
DECRETA:

Art. 1º Nomear JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 24 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de AGOSTO de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1.569/2016 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear CÉLIA REGINA MOURÃO RAMOS, matrícula nº 6109365-1, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, código FG-01, da EMEF Gerson Trindade Pereira, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 22 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de AGOSTO de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1.570/2016 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 093/2012-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal para Assuntos Extraordinários, código CC-05, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 23 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

juvenil.

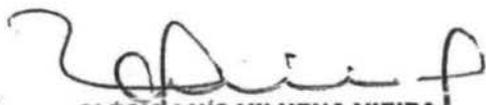
§ 3º A empresa responsável pela oferta das vagas deverá, imediata e justificadamente, dar ciência à Coordenadoria Municipal da Juventude - COMJUV/SEMAST, o atual desligamento do jovem do trabalho.

§ 4º Os adolescentes deverão ter acompanhamento da Coordenadoria Municipal da Juventude - COMJUV/SEMAST, durante o período de vigência do contrato de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 24 de Agosto de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2016 - PMM

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.
4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
111/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 111/2015 - PMM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 1º de setembro de 2015, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016," (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 1º de maio de 2016.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 24 de Agosto de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Autoria: Poder Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1.568/2016 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 20, da Lei Complementar nº 085/2011-PMM.

Art. 1º Nomear JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 24 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de AGOSTO de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1.569/2016 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear CÉLIA REGINA MOURÃO RAMOS, matrícula nº 6109365-1, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, código FG-01, da EMEF Gerson Trindade Pereira, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 22 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de AGOSTO de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1.570/2016 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 093/2012-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal para Assuntos Extraordinários, código CC-05, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 23 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.